

# RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/07/2024 à 30/09/2024

**Unidas Locações e Serviços S.A. (Antiga Ouro  
Verde Locação e Serviço S.A.)**

9ª Emissão de Debêntures

## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS .....                         | 2 |
| INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS ..... | 2 |
| INDICADORES FINANCEIROS .....                        | 2 |
| GARANTIA.....  | 3 |

## DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para: (i) investimentos em compra de ativos leves e pesados que totalizam R\$ 6.442.184,00; e (ii) reforço de capital de giro que totalizou R\$ 100.839.000,00.

## INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

## INDICADORES FINANCEIROS

A Emissora deve atender os índices e limites financeiros descritos abaixo, a serem apurados trimestralmente:

$$\frac{\text{Dívida Financeira Líquida}}{\text{EBITDA Ajustado De Operações Financeiras}} \leq 2,75$$

$$\frac{\text{EBITDA Ajustado de Operações Financeiras}}{\text{Despesas Financeiras Líquidas}} \geq 3,00$$

$$\frac{\text{Dívida Líquida Financeira}}{\text{Ativo Imobilizado}} \leq 0,95$$

Onde,

**“EBITDA Ajustado De Operações Financeiras”**: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde (1.1) o lucro (prejuízo) líquido dos últimos 12 (doze) meses, excluídos os efeitos: (1.1.1) do imposto de renda e da contribuição social; (1.1.2) do RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO; (1.1.3) da equivalência patrimonial; (1.1.4) das despesas de depreciação e amortização; e (1.1.5) dos montantes de PIS e COFINS diferidos calculados sobre a depreciação; e (1.1.6) de outras receitas (despesas) operacionais líquidas; somado (1.2) à receita obtida com a venda da frota e às outras receitas (despesas) operacionais líquidas que resultem em fluxos de caixa. Para os presentes fins, entende-se por “frota” quaisquer veículos leves, veículos pesados, veículos utilitários, máquinas e equipamentos de titularidade da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde;

**“Dívida Financeira Líquida”**: deverá significar, com relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde e em relação a qualquer período, sem duplicidade, (2.1) a somatória de (2.1.1) todos os endividamentos da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde no que diz respeito a valores em dinheiro tomados em empréstimo de qualquer instituição financeira, incluindo, sem limitação, obrigações relacionadas ao aceite de linhas de crédito e de empréstimos relativos a cartas de crédito; (2.1.2) todas as garantias diretas ou indiretas da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde com relação a obrigações (contingentes ou de outra maneira) da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde para com qualquer outra pessoa ou instituição financeira, por operações de empréstimo ou de pagamento de preço de compra diferido de bens ou serviços (não estando incluída qualquer garantia direta ou indireta da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde relacionada a obrigações contratuais não expressamente elencadas neste item (2.1.2.); (2.1.3) todas as obrigações da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde representadas por debêntures, notas promissórias, bonds, commercial papers, quotas de fundo de investimento em direitos creditórios – FIDCs certificados de recebíveis) e/ou qualquer outra espécie de título de renda fixa de emissão da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde (ou que tenha a Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde como cedente ou beneficiária), no Brasil ou no exterior, ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (2.1.4) todas as obrigações da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, na sua condição de arrendatária em contratos de leasing, em conformidade com os termos de contratos de leasing que devam ter sido ou que devam ser, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, registrados como leasing de bens do imobilizado, conforme aplicável; (2.1.5) todos os

## RELATÓRIO PERIÓDICO

endividamentos da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde garantidos por um ônus sobre qualquer propriedade pertencente à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, independentemente de a Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde de outro modo ter se tornado responsável pelo pagamento dos mesmos, conforme aplicável; (2.1.6) outras dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo dívidas tributárias, valores a pagar a acionistas, líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos; (2.2) deduzida de todos os saldos nas contas de caixa e aplicações financeiras vinculadas ou não da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde;

**“Despesas Financeiras Líquidas”**: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde: (i) as despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo mas sem limitação a despesas de juros, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, e tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, descontadas; de (ii) o somatório de receitas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo mas não se limitando a receitas de aplicações financeiras. Fica desde já estabelecido que deverá ser considerado no cálculo da Despesa Financeira Líquida o resultado, positivo ou negativo, da marcação a mercado de contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos;

**“Ativo Imobilizado”**: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, as aplicações permanentes em bens e direitos que são direcionados à manutenção da atividade da empresa (é composta de bens como máquinas, equipamentos, terrenos, prédios, edificações, veículos e outros); e

**“Resultado Financeiro Líquido”**: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras, das quais deverão ser excluídos os juros sobre capital próprio. O RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO será apurado em módulo se for negativo e, ser for positivo, não será considerado para cálculo;

Segue quadro demonstrativo dos Covenants:

| <i>*em milhares de Reais</i> |   | <b>2ºTri</b>      |
|------------------------------|---|-------------------|
| <b>1</b>                     | <b>Dívida Líquida Financeira</b>                | <b>8.347.088</b>  |
| <b>2</b>                     | <b>EBITDA Ajustado de Operações Financeiras</b> | <b>4.749.950</b>  |
| <b>3</b>                     | <b>Despesas Financeiras Líquidas</b>            | <b>987.747</b>    |
| <b>4</b>                     | <b>Ativo Imobilizado</b>                        | <b>10.415.478</b> |
| (i)                          | <b>(1) / (2) ≤ 2,75</b>                         | <b>1,76</b>       |
| (ii)                         | <b>(2) / (3) ≥ 3,00</b>                         | <b>4,81</b>       |
| (iii)                        | <b>(1) / (4) ≤ 0,95</b>                         | <b>0,80</b>       |

## GARANTIA

As Debêntures são da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.